

NICIPAL Nº 21.452, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021"

MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES, Promotora de Justiça, Titular da 15ª Promotoria de Justiça de Santarém, em exercício na 8ª Promotoria de Justiça de Santarém (Protocolo 117716/2023)

Protocolo: 941681

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO

DECISÃO FINAL ADMINISTRATIVA

PROC ADMINISTRATIVO : SIMP 001223-110/2014

OBJETO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO-CALENDÁRIO DE 2011

INTERESSADO : COMPANHIA DE DANÇAS CLARA PINTO

CNPJ : 22.989.701/0001-38

Ante as razões acima aduzidas, o Ministério Público do Estado do Pará, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, houve por bem em:

DESAPROVAR as contas do ano-calendário de 2011 da COMPANHIA DE DANÇAS CLARA PINTO, por encontrar-se em desacordo com as Normas e Técnicas Contábeis, não evidenciando corretamente dos ativos imobilizados e os recursos públicos auferidos para custear suas atividades;

PUBLICAR, na imprensa oficial, o Ato de Desaprovação e esta decisão administrativa;

REGISTRAR esta decisão no banco de dados desta Promotoria de Justiça;

CIENTIFICAR o presentante legal da entidade para no prazo de 15 dias apresentar a documentação solicitada no Parecer Contábil, sob pena deste Ministério Público ingressar com ação judicial de obrigação de fazer;

DEIXAR de encaminhar este procedimento à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos moldes do art. 571, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará.

Belém (PA), 18 de agosto de 2022.

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes

2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social,

Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo: 941694

RESUMO DA PORTARIA Nº 019/2023 – MP/1ºPJ/MA/PC/HU – BEL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e art.3º, caput, e art.7º, da Resolução CNMP nº 174 de 04 de julho de 2017, e art.7º, caput, e art.11, da Resolução nº 007 de 06 de junho de 2019, do Colégio de Procuradores de Justiça-MP/PA, e demais disposições aplicáveis, RESOLVE tornar pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000129-6 MP/1ºPJ/MA/PC/HU-bel, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Data da Instauração: 19/05/2023

Objeto da Investigação: Possível perturbação do sossego após a construção de casa de festas e eventos, sito Travessa Dois, nº 291, bairro Mangueirão, Conjunto Habitacional Catalina, Belém-PA, relata que o estabelecimento não possui nenhuma barreira de isolamento acústico, sendo um espaço totalmente aberto, e que não possui horário definido de funcionamento, realizando eventos em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana. Belém-PA, 19 de maio de 2023.

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ: Promotor de Justiça

Protocolo: 941727

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA nº 011/2023-MP/3ª PJP

A Promotora de Justiça do 3º Cargo Cível de Parauapebas, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de PORTARIA nº 011/2023-MP/3ª PJP, do SIMP nº 003420-030/2023 (Eletrônico), o qual se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Parauapebas, situada na Rua C, nº 1098, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 - Parauapebas - Pará - telefone: (94) 3352-6400/ 3352-6401.

PORTARIA nº 011/2023-MP/3ª PJP – Procedimento Administrativo

Investigado: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE CARAJÁS - FZC

Assunto: acompanhar e fiscalizar os atos constitutivos da Fundação ZOOBOTÂNICA DE CARAJÁS - FZC, a fim de garantir a fidelidade quanto execução de sua função social.

Cristina Michiko Taketa Morikawa - Promotora de Justiça.

Protocolo: 941724

Extrato de PORTARIA do Procedimento Preparatório nº 000258-151/2022– MP/2ªPJ/DPP/MA.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000258-151/2022.

Informa que os termos da PORTARIA já estão disponíveis no Portal de Consultas deste Órgão Ministerial na internet, podendo ser acessado pelo SIMP.

PORTARIA nº 006/2023

Data de Instauração: 14/04/2023

Objeto: Possíveis irregularidades nas contratações diretas realizadas pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, com fundamento na inexigibilidade de licitação.

Interessado: 2ªPJ/DPP/MA.

Investigada: Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP

Promotor Dr. JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS.

Protocolo: 941730

Extrato para publicação de PORTARIA 007/2023 Procedimento Administrativo, para fins ciência ficta dos interessados.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURUÇÁ-PA, Dr. NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO, torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo nº 000407-344/2023 para fins de cientificação dos interessados.

Procedimento Administrativos

Data de Instauração: 16 de maio de 2023

Objeto: Fiscalização do Plano Municipal de saneamento básico de Curuçá/PA, fiscalização do cumprimento do marco do saneamento básico no Município de Curuçá/PA.

Promotor de Justiça: Ney Tapajós Ferreira Franco

Promotoria de Justiça de Curuçá/Terra Alta-PA (Rua Gonçalo Ferreira n.º 384 – Bairro Centro – Curuçá/PA – CEP 68750-000 Telefone/Fax: (91) 3722-1331).

Protocolo: 941760

EXTRATO DE PORTARIA

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA, com fundamento no artigo 24, § 2º, inciso I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06.0.2019, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o nº 09.2023.00000496-0, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado à Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4139.

PORTARIA nº 26/2023-MP/1º PJ/MA/PC/HU/CF

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000496-0

Objeto: "ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA [LIMPEZA URBANA], COM BASE NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS DO NACIONAL JOSÉ ROBERTO NERI DE AVIZ".

Órgão de Execução Ministerial: 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.

Protocolo: 941753

Extrato de Arquivamento do Inquérito Civil nº 000360-151/2020– MP/6ªPJDPMA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. ALDO, torna público que promoveu o Arquivamento do Inquérito Civil nº 000360-151/2020 devido tratar-se de denúncia anônima.

Objeto: Apurar acúmulo indevido dos cargos de Agente Parlamentar de Serviços Externos da Assembleia Legislativa do Estado; e Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por parte de Thayse Hage Gomes Machado.

Promotor de Justiça: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE

Promotoria de Justiça: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 941805

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 001/2023 – CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 002/2023- CPJ (PROTOCOLO Nº 10988/2022)

RECORRENTE: EMPRESA STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ADVOGADOS: MURILO MELO VALE, OAB/MG nº 112.058 E OUTROS

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA JORGE DE MENDONÇA ROCHA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA QUE APLICOU PENALIDADE DE MULTA À EMPRESA RECORRENTE. CONTRATO Nº 026/2020-MP/PA. SUBCLÁUSULA 13.2. RESTOU CONFIGURADA INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR PARTE DA EMPRESA RECORRENTE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE MENDONÇA ROCHA. REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES E DO PRESIDENTE.

BELÉM (PA), 04 DE MAIO DE 2023

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Protocolo: 942041

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021-MPCM/PA

Objeto: Acréscimo contratual de 25 % (vinte e cinco por cento) no valor global atualizado de R\$1.770.652,19 (um milhão, setecentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), conforme o 2º Termo de Apostilamento-2023 ao Contrato nº 07/2021 em anexo, passando, em consequência, o valor global estimado para R\$2.213.315,24 (dois milhões, duzentos e treze mil, trezentos e quinze reais e vinte e qua-